



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI nº 025/2017**

Altera dispositivo do projeto de Lei nº 025/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Dê-se ao §1º do art. 6º a seguinte redação:

“1º § - Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicionais.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como fim diminuir a porcentagem de suplementação proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicionais.

Tal emenda foi proposta objetivando um maior controle dos gastos do Executivo pelo Legislativo, dando força a função de fiscais que os Vereadores exercem.

Governador Lindenberg - ES, 09 de novembro de 2017.

FABIO BRUMATTI  
VEREADOR

JOSÉ CARLOS MARIANELLI  
VEREADOR

NECICA  
VEREADOR

WANILDO GUSTAVO SCHULTHAIS  
VEREADOR

MAZINHO PIONA  
VEREADOR

DEVALDIR BANDEIRA  
VEREADOR